

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL Nº 2.054/16.
De 22 de Junho de 2016.

"Dispõe sobre a fixação dos subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito de Anhembi conforme artigo 29, inciso V, da Constituição Federal para a Legislatura 2017 a 2020 e dá outras providências".

GILBERTO TOBIAS MORATO, Prefeito do Município de Anhembi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica fixado ao Prefeito e Vice-Prefeito de Anhembi para a legislatura com início em 1º de janeiro de 2017, os seguintes subsídios:

- a) Prefeito: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais);
- b) Vice-Prefeito: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

ART. 2º - Fica assegurada a revisão anual, através de Lei, de acordo com a revisão da remuneração dos servidores públicos, na mesma data e sem distinção de índices.

ART. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta do orçamento vigente.

ART. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Anhembi, 22 de Junho de 2.016.

GILBERTO TOBIAS MORATO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria da Prefeitura
Municipal de Anhembi, na data supra.

CLAYTON ANDRÉ D. DE OLIVEIRA
ESCRITURÁRIO